



## **PARECER TÉCNICO**

Com base na análise do Processo Administrativo nº.1124/2023 - Edital nº 3419/2023 – Inexigibilidade de Chamamento público, art. 29 e 31, II da lei 13.019/2014, que apresentou como finalidade repasse oriundo de emenda parlamentar Nº 82 do Município de Caçapava do Sul, em benefício à organização da sociedade civil CASA DE CULTURA JUAREZ TEIXEIRA – CNPJ 43.757.583/0001-02, cujo objetivo do edital é:: “Apoio a entidade cultural por meio de projetos voltados a públicos diversos na área da cultura e da economia criativa”. Sobre o plano de trabalho – Título: **Saraus da Casa de Cultura** foram feitas as seguintes análises:

### **1: Mérito da Proposta -**

Uma proposta bastante inovadora em criar eventos que potencializem ainda mais os espaços da entidade, como nesse caso o pátio da Casa de Cultura. Ganhando força na soma com outros eventos já existentes, vindo a demonstrar a importância planejamento interligado e que forneça possibilidade do fazer cultural de muitos agentes e de diferentes linguagens artísticas. Por essa razão a presente proposta possui mérito e se caracteriza como de interesse social com finalidade pública. Será uma rica experiência para o desenvolvimento da cadeia produtiva da cultura, em especial à música, sem falar em toda a logística e equipe técnica que também serão beneficiados. Dialogando com políticas públicas de fomento, consumo e produção cultural, bem como, respeitando os diferentes estilos musicais e oportunizando uma relação de gênero importantíssima.

### **2: Da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação -**

O Plano de Trabalho apresentado deixa claro a intenção de uma parceria tríplice: entre o Poder Público, a entidade proponente e a classe artística local. Também apresenta uma importante ação de contrapartida social, ao envolver 40 alunos da rede pública em oficina de introdução à música, fortalecendo assim, uma política de educação musical. Sendo essa um dever também dos municípios, tanto na formação de professores como em atividades nas escolas. Uma sugestão para possíveis futuras edições, o workshop poderia ser voltado para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

professores da educação infantil e anos iniciais de Caçapava do Sul, através de vagas limitadas e distribuídas entre escolas da rede municipal de ensino. Porque dessa forma os profissionais poderiam reproduzir os conhecimentos e técnicas mais vezes com seus alunos, criando a premissa de uma educação continuada e não apenas pontual.

**3: Da viabilidade da sua execução -**

A entidade proponente possui condições técnicas para execução do plano de trabalho apresentado, tanto que há o pagamento para profissional que executará as funções de coordenação de produção. Já quanto as condições materiais, estas estão previstas no plano de trabalho a contratação de serviços e materiais necessários, exemplo de sonorização e iluminação, incluindo a taxa de energia elétrica. Tudo com valores coerentes com o mercado atual.

**4 Do cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho -**

O cronograma de desembolso apresentado está dividido em quatro (04) meses, com quatro (04) parcelas de igual valor. Chama a atenção que há uma meta para o mês de novembro os dois workshops com valor de R\$1.000,00, o que sugere uma possível alteração nos valores a serem necessários para a execução das ações, não sendo os mesmos gastos iguais em todos os meses. Por essa razão uma ressalva para um melhor planejamento dos gastos mensais para que sejam o reflexo exato das ações previstas, vindo a facilitar inclusive a prestação de contas da entidade.

**5: Dos meios disponíveis para fiscalização da parceria e procedimentos para avaliação físico-financeira e de cumprimento das metas e objetivos**

O Plano de Trabalho indica o uso de fotos e vídeos para as redes sociais, que devem incluir a marcação das redes sociais do Poder Público. Sugerimos que cards de divulgação das ações sejam enviados previamente para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para aprovação e conhecimento.

Além da apresentação das notas fiscais e recibos, é importante o envio de uma clípgem reunindo todos os materiais de divulgação, listas de presenças, prints, e qualquer



outro material produzido em redes sociais ou nos meios de comunicação. Também chamamos atenção para os termos de uso de imagem nas postagens das atividades envolvendo menores, como é o caso do workshop de introdução à música.

Caberá a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo acompanhar tais ações e disponibilizar mecanismos de fiscalização e interlocução com a entidade proponente do projeto.

#### **6 Da descrição de elementos mínimos de convicção e de meios de prova que serão aceitos pela administração pública na prestação de contas**

Identificar fotos e prints com o nome da atividade, com descrição e crédito do fotógrafo (a), bem como, listas de presença de participantes em cada uma das quatro edições do sarau e dos alunos beneficiados com o workshop de introdução à música.

Apresentar e manter extratos atualizados sobre as movimentações da conta bancária, contratos e todas as notas de serviços prestados.

Devem ser respeitados todos os elementos constantes na Lei 13.019/2014 e seguir as normativas estipuladas pelo município através de Decreto 3.807/2017.

#### **7 Da designação do gestor da parceria:**

O gestor da parceria designado, por intermédio de portaria expedida pela administração pública, será autorizado pelo senhor Prefeito, conforme regulamentado no Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017, e terá como indicação o Secretário de Município da Cultura e Turismo.

#### **8 Da designação da Comissão de Acompanhamento e Avaliação:**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá ser composta por servidores indicados em portaria pelo administrador para acompanhamento dos processos pactuados pelo Poder Executivo Municipal no exercício de 2023 e nos relatórios de avaliação das contas a serem prestadas pela OSC, conforme previsto no manual de prestação de contas e Decreto Executivo Municipal nº 3807/2017.



---

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**

CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

Com base no relatório nas análises técnicas realizadas emite-se parecer:

- favorável  
 favorável com ressalva,  
 desfavorável, a realização do Termo de Parceria.

É o parecer técnico prévio a realização do Termo de Parceria.

Caçapava do Sul, 10 de julho de 2023.

---

**RODRIGO NERES**  
TÉCNICO DE AVALIAÇÃO DA PONDÁ ASSESSORIA E CONSULTORIA  
PARECERISTA TÉCNICO  
CONTRATAÇÃO CFE. EMPENHO Nº.2060/2023  
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CULTURA E TURISMO